



Rel. Vilmar Imácio Pellin

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR REPASSE DE VALOR PARA A AMUNOR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município a efetuar repasse no valor de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para AMUNOR – Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense.

Art. 2º O valor acima poderá ser repassado pelo município em até 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2024 e finalizando até dezembro de 2024.

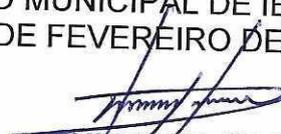
Art. 3º O valor destina-se unicamente a finalidade de construção da sede própria da instituição.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), a ser aberto através de Decreto Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 1001 – 4450.42.00.00.00 – 1.377 – Participação Construção Sede da AMUNOR.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
27 DE FEVEREIRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS /2024

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva repassar valor a AMUNOR – Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense a fim de que possa a mesma construir sede própria.

A AMUNOR – Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense, atua em defesa do municipalismo na região, sendo esse Município associado a tal instituição e, a mesma encontra-se em sala alugada no Município de Sananduva.

Em assembléia realizada na data de 01 de novembro ficou acordado o valor de repasse conforme proposta de divisão adotada pelo CIRENOR onde leva em conta população e projetos utilizados.

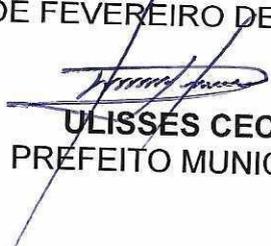
A construção da sede será de grande importância e também servirá de sede para o Consórcio de municípios e o COREDE NORDESTE.

Em reforço e relativamente à matéria ora apresentada, permito-me, Nobres Edis, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, colocar à disposição de Vossas Excelências a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica da AMUNOR, que poderá prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazerem necessários.

Anexamos tabela de valores referente ao rateio entre os Municípios da AMUNOR.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
27 DE FEVEREIRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Nº Mun.	Município	VALOR
1	Água Santa	RS 31.280,00
2	Barracão	RS 60.000,00
3	Cacique Doble	RS 36.000,00
4	Capão Bonito do Sul	RS 23.600,00
5	Caseiros	RS 33.080,00
6	Ibiacá	RS 68.880,00
7	Ibiaraiaras	RS 83.000,00
8	Lagoa Vermelha	RS 450.000,00
9	Machadinho	RS 80.000,00
10	Maximiliano de Almeida	RS 58.600,00
11	Paim Filho	RS 44.000,00
12	Sananduva	RS 262.000,00
13	Santa Cecília do Sul	RS 23.600,00
14	Santo Expedito do Sul	RS 23.600,00
15	São João da Urtiga	RS 55.380,00
16	São José do Ouro	RS 95.000,00
17	Tapejara	RS 394.760,00
18	Tupanci do Sul	RS 23.600,00
19	Vila Lângaro	RS 23.600,00